PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 13/2023

Salvador, 25 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 4.907, de 03 de junho de 1994, na forma que indica".

A Lei nº 4.907, de 1994 dispõe sobre autorização para que Microempresas e Empresas de Pequeno Porte funcionem nas residências e alteração prevista para o seu art. 1º tem por objetivo tornar célere o processo de abertura de empresas no Município de Salvador, contemplando ainda o atendimento a Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874, de 2019) a melhora na posição de Salvador no ranking "Doing Business" do Banco Mundial e a otimização do sistema de licenciamento digital com vistas a automatizar 70% das análises da Viabilidade de Localização

Assim, diante da necessidade de reforçar o desenvolvimento social e econômico da Cidade do Salvador no período pós-pandemia da COVID-19, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito